

**4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1545/1/2018)**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.481/0001-98, com sede à Rua Ademar de Barros, nº 340 - Centro, município de Porto Feliz, estado de São Paulo, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Cássio Habice Prado, brasileiro, casado, com endereço domiciliar acima especificado, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ**, entidade declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 55.141.725/0001-91, com sede à rua Olavo Assumpção Fleury, nº 101, Município de Porto Feliz, de ora em diante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente Paulo César Galvão, brasileiro, solteiro, com endereço domiciliar acima especificado, aplicam-se a este instrumento a Lei Federal N.º 4.320/64, bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Município, e no que couber, as disposições da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

- 1.1.1 O presente convênio tem por objeto ampliar as ações contratualizadas e reajustar o valor do Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Porto Feliz e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz (Processo Administrativo nº 1545/1/2018).
- 1.1.2 Acrescentar o valor de R\$450.000,00 ao convênio que serão pagos em parcelas de igual valor, no período de agosto de 2019 a abril de 2020, referentes ao mês anterior de produção, conforme Plano Operativo Contratualizado.
  - 1.1.2.1 Os repasses referentes a custeio da produção ambulatorial e internação de recurso federal, bem como recursos provenientes diretamente do município, deverão ser repassados da seguinte forma: a) R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) até o dia 20 do mês subsequente.



PREFEITURA DE  
**PORTO FELIZ**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua: João Portela Sobrinho, 368 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel (15) 3262- 3837  
E-mail: saude@portofeliz.sp.gov.br

*Longe levei  
as fronteiras do Bra*

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio e seus aditivos não alteradas por este instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1. O presente instrumento, devidamente celebrado, terá seu extrato publicado na imprensa Oficial na forma da lei.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes a renovação do presente TERMO DE CONVÊNIO, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Feliz - SP, 31 de julho de 2019.

**Antônio Cássio Habice Prado**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Galvão**  
Presidente da Santa Casa

Presidente  
Paulo Cesar Galvão  
CPF 754 279 908-87  
RG.10.601.084-0

Testemunhas:

Salvatore C. de O. Prado

Nome: Salvatore C. de O. Prado  
CPF: 171288.998-20

GTM

Nome: Guido Trapp Moreira  
CPF: 345237938-83